



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.482/2011

Concede Anistia à Ex-vereador e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada pela Câmara Municipal de Mariana a Anistia ao Ex-vereador **BENTO QUIRINO GONÇALVES**, cassado por motivos políticos em 30/05/1994 via decreto legislativo nº. 01/94, ato este revogado pelo memorável julgamento realizado em 14/12/1995, tendo o acórdão sido publicado em 08/05/1997, contudo, já expirado o prazo da legislatura a qual o Ex-vereador havia ingressado.

Art. 2º - Que esta anistia surta os efeitos necessários inclusive econômicos, previdenciários e outras inerentes ao cargo que ocupava legitimamente à época da respeitável, porém, malfadada decisão que cassou por motivos políticos e não por falta de decoro parlamentar o Ilustre Edil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de abril de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício